

RE: urgente

SETOR DE GESTAO DE CONTRATOS - SEGECON - CAD - PROAD - REITORIA - UDESC
<contratos@udesc.br>

Ter, 14/12/2021 14:18

Para: PATRICIA MARQUES <meirypaty_@hotmail.com>

Prezada Patrícia,

Compreendemos a difícil situação que muitas empresas encontram-se neste momento.

Contudo, por força de legislação, é necessário se comprovar de forma inequívoca a impossibilidade de promover a continuação do registro em ata, conforme segue em Decreto Estadual:

Art. 100. A ARP poderá ser alterada conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(...)

III - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade Gerenciadora poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Favor encaminhar documentos como notas fiscais, orçamentos, balanços patrimoniais e demais documentações que comprovem o desequilíbrio econômico-financeiro que ocorreu entre a data do certame e o período atual.

Importante ressaltar:

O reequilíbrio econômico-financeiro de contrato deve estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Além disso, deve a alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993 (Acórdão 1431/2017 – Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico-financeiro | SUBTEMA: Avaliação. Outros indexadores: Natureza jurídica, Recomposição de preços, Consulta, Reajuste).

Aguardamos o encaminhamento da documentação comprobatória para análise do pleito.

Atenciosamente,



PAULO EDISON DE LIMA

Coordenador do SEGECON
(48) 3664 - 8069

RAFAEL MURARO

Sanções e Penalizações
(48) 3664 - 8051

CAMILA DE ALMEIDA LUCA

Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos
(48) 3664 - 8062

De: PATRICIA MARQUES <meirypaty_@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 14 de dezembro de 2021 10:57

Para: SETOR DE GESTAO DE CONTRATOS - SEGECON - CAD - PROAD - REITORIA - UDESC <contratos@udesc.br>

Assunto: urgente

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO O PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
DA EMPRESA MEIRIELLEN PATRICIA MARQUES DA SILVA -ME

GRATA

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO